

ATO CONVOCATÓRIO Nº 089/2019/PR

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0011-51, torna público que no período de **27/03/2019 a 02/04/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COM FORNECIMENTO DOS MONITORES DE GLICEMIA EM REGIME DE COMODATO**, para demanda **DEMANDA ANUAL**, do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - HMA**, sob gestão do **INVISA** em parceria com a secretaria municipal de saúde de Araucária, através de contrato de gestão nº 117/2018.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.araucaria@invisa.org.br no período de **27/03/2019 a 02/04/2019**.

3. O **Anexo I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e modelo do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. **As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no **Anexo I**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos para medição de glicemia (Dextro) devendo ser portáteis com monitores de fácil visualização, compatíveis com as tiras de glicemia fornecidas, conforme quantidade constante no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

9.1. A entrega dos monitores deverá ser realizada junto com as tiras reagentes, no prazo de 07 (Sete) dias.

9.2. A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, treinamentos, a cada 06 (seis) meses, aos profissionais da saúde quanto ao manuseio dos aparelhos, agendados previamente de acordo com a disponibilidade das Unidades de Saúde.

9.3. A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, aparelhos em caso de defeito e/ou trocar bateria em caso de necessidade. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo máximo de 7 dias da substituição dos aparelhos.

9.4. **Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório, as empresas proponentes, deverão apresentar amostra de cada item cotado e dos respectivos *aparelho de DEXTRO*, no Setor da Farmácia Dispensação para a Responsável técnica do Hospital Municipal de Araucária – HMA, localizado na Rua Rozália Wzorek, nº 77, Sabiá, Araucária/PR – CEP: 83708-000, no prazo de até 10 (Dez) dias útil a contar da data de solicitação do Departamento de Compras do INVISA, sob pena de desclassificação do certame.**

9.5. **Após apresentação do material solicitado, a responsável técnica, realizará a avaliação técnica dos produtos, verificando-se os seguintes critérios:**

- a) **Descrição do item compatível com amostra;**
- b) **Exigências do Ato Convocatório.**

10. O quantitativo no Anexo I é correspondente a necessidade anual, e mensalmente será enviada a quantidade necessária através da Ordem de Fornecimento (O.F.) dos itens.

11. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 05 (Cinco) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

12. As entregas dos produtos serão realizadas na Unidade, **Hospital Municipal de Araucária** (R. Rozalia Wzorek, 77 – Sábida, Araucária - PR, 83708-000).

13. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.araucaria@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

14. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- b)** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

16. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo licitante.

17. Os interessados já cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores do INVISA devem, ainda, apresentar juntamente com a proposta de preço os seguintes documentos:

- a)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- b)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- c)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida.

18. Já os interessados não cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores do INVISA e que tenham interesse em realizar o cadastro para participar desta seleção, devem apresentar juntamente com a proposta de preço documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- d)** Contrato Social registrado;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- g)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- h)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- i)** Certidão de Regularidade Técnica;
- j)** Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos;
- k)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

19. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.araucaria@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

20. O setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato

Convocatório.

21. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do **Anexo I**, sendo o julgamento pelo menor preço global.

22. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

23. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço, que atenda todas as necessidades da sua finalidade.

24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

25. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

26. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

27. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

28. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

30. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

31. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a secretaria municipal de saúde de Araucária através do contrato de gestão nº 117/2018, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições



www.invisa.org.br

estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Araucária/PR, 27 de Março de 2019.

**Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde**

